

GAZETA MEDICA DA BAHIA.

ANNO VI.

BAHIA 30 DE SETEMBRO DE 1872.

N.º 124.

SUMMARIO

MEDICINA. Memoria historica da Faculdade da Bahia apresentada a Congregação pelo Conselheiro Dr. Elias José Pedrosa. Da galvanisação ou applicação das correntes continuas fornecidas pelas pilhas electricas pelo Dr. Cheron. Identidade da doença de Addison com a degeneração das glandulas tubulosas do estomago pelo Dr. Wille. **CIRURGIA.** Esmagamento do braço direito com fractura comminativa do humerus em gende extensão: desarticulação escapulo-humeral, cura pelo Dr. Malacouias A. Gonsalves. **REVISTA SCIENTIFICA.** Academia das sciencias, luz sob pressão, Mr. Franklaud, etc., etc., etc. **VARIEDADE**

Chronica: Nomeação de oppositores. Summario dos factos mais importantes de clinica cirurgica observados no hospital militar da corte durante os annos de 1865 a 1870. Molestias epidemicas. Circunstancias em que podem absorver os principios activos do tabaco os fumistas ou as pessoas que estiverem n'uma atmosphera impregnada do fumo d'aquella substancia. Accões irritantes de certos sabões. Os laboratorios publicos na Prussia. Mania homicida. Anti-anesthetico. Estudos medicos na Suecia. Exemplo de longevidade.

MEDICINA

MEMORIA HISTORICA DO ANNO DE 1871 APRESENTADA Á RESPECTIVA CONGREGAÇÃO

Pelo Conselheiro Dr. Elias José Pedrosa

(Lente de anatomia geral e pathologica.)

Senhores.—É esta a occasião de dar-vos conta da incumbencia que tão indevidamente me confiastes na sessão ultima d'esta Congregação, celebrada a 18 de Dezembro do anno lindo, em observancia do art. 197 do nosso codigo escolar. A confecção da Memoria Historica, em que devem ser relatados os acontecimentos notaveis do anno que expirara, e especificado o grau de desenvolvimento a que houver sido levada n'esse mesmo periodo a exposiçào das doutrinas, tanto nos cursos publicos como nos particulares, segundo preceitúa o artigo citado, de certo não devia ser confiada a quem de d'entre vós menos habilitações conta para tão elevada commissão.

Conscio de não poder corresponder a vossa expectativa, e entreter a vossa attenção com um escripto que luzisse no primor de idéas e fluencia de estylo com que o têm feito, ha cerca de 16 annos, as mais brilhantes illustrações d'esta Faculdade, eu não hesitaria em pedir-vos a merecida escusa, se não actuasse em mim o desejo de obedecer em tudo aos vossos mandatos, e submeter-me aos deveres impostos aos membros d'esta Faculdade, alentando-me ao mesmo tempo a esperanza de merecer a vossa indulgencia, a qual, confio, subirá ao ponto de acceitardes o meu tosco e desalinhado escripto, corrigindo-o e dando-lhe os retoques necessarios, antes de submettel-o ao conhecimento do governo e de expol-o ao dominio do publico.

Presta-se o assumpto á divisào em duas partes: a 1.ª destinada á narraçào dos factos

occorridos; a 2.ª á especificação do grau de desenvolvimento das doutrinas do curso.

PRIMEIRA PARTE

Bem carregados começaram a mostrar-se os horisontes da nossa Faculdade ao expirar o anno de 1870. A 4 de Janeiro de 1871 perdeu ella um dos seus mais brilhantes luzeiros. Seu digno director, o lente jubilado da cadeira de hygiene e historia da medicina, Conselheiro Dr. João Baptista dos Anjos, desceu a sepultura n'aquelle infausto dia, depois de uma molestia que prostrou-o no leito da dôr desde o principio de novembro d'aquelle primeiro anno; por cujo motivo assumira a directoria o vice-director, nosso eximio collega, o honrado Conselheiro Sr. Dr. Vicente Ferreira de Magalhães.

Uma febre de mau character com affecção gastrica, não recente, roubou a Faculdade o seu desvelado director, ao Estado um empregado exemplar, a sociedade um cidadão prestante, um amigo dedicado, um clinico consummado, e a familia um consorte fiel e um pai extrenoso. Tão excellentes qualidades não podiam deixar de ser apreciadas na vida de tão conspicuo varão por quantos o communicaram, e particularmente por aquelles que, como nós, tiveram de sentar-se ao seu lado nos bancos da antiga Academia Medico-cirurgica. O digno professor, Sr. Dr. Domingos Rodrigues Seixas, que succedeu-lhe na cadeira, já bem eloquentemente as descreveu no seu discurso necrologico, apresentado a Faculdade em sessão de 9 de setembro do anno findo.

A 3 do mesmo mez, reunida a Congregação para diversos outros negocios, requereu o Sr. Dr. Bomfim que se suspendessem os trabalhos e se constituísse em sessão especial, em cuja acta manifestasse a Faculdade o seu pezar pelo passamento do seu director: o que se fez com acceitação unanime. Tocando-me d'esta vez a triste missào de relatar incidente tão lugubre,

Kirchorfer, sendo nomeados para os respectivos exames theorico e pratico os Drs. Rodrigues da Silva, Bomfim e Rosendo.

Foi lido em seguida pela commissão, e entrou logo em discussão, o parecer sobre o projecto de reforma da instrucção publica, enviado pelo Governo; o qual, depois de algum debate, ficou adiado, sendo de novo discutido em sessão de 26 do mesmo mez, em que os Drs. Góes, Demetrio e Luiz Alvares apresentaram um substitutivo, que sendo approved entrou na ordem dos trabalhos na sessão de 3 de Maio, refundido no parecer, sendo tudo approved na sessão de 12 do mesmo mez, da fórma que adiante se vê exarado em sua integra para dispensarmos reflexões, que melhores não fariamos de certo sobre o objecto vertente, bem como sobre as necessidades que experimenta esta Faculdade, as quaes têm feito o assumpto constante das suas Memorias Historicas em todos os annos.

Parecer.

Senhores.—A commissão incumbida por vós de dar o seu parecer sobre o projecto de lei para a reforma da instrucção publica, apresentado á Camara dos Deputados em sessão de 6 de Agosto ultimo pelo ex-Ministro o Exm. Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Sousa, e mandado a esta Congregação ultimamente pelo Exm. Sr. Ministro do Imperio, Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, a fim de que ella dê o seu parecer sobre o referido projecto; conformando-se integralmente com as idéas exaradas na lei que tende a reformar o ensino superior, entende que é da maior conveniência a creação de uma Universidade na Capital do Imperio, creação que indubitavelmente trará melhor amplitude á instrucção publica, comtanto que essa instituição, que o progresso aconselha, não possa de modo algum prejudicar as Faculdades existentes nas Provincias; cuja continuação não poderia ser obstada sem grave lesão de antigos direitos, mui legalmente adquiridos, e real detrimento á instrucção publica, que se pretende melhorar. A centralização do ensino superior ou primario seria um mal de facil demonstração, e cujos perniciosos effeitos não se fariam esperar por muito tempo.

« Outrosim, entende a commissão que na confecção dos estatutos que têm de dirigir a nova organização do ensino superior na Capital do Imperio, e cujas disposições devem regular até certo ponto os trabalhos das Faculdades nas Provincias, devem merecer especial attenção da parte do Governo não só as medidas que tratam de favorecer com toda a justiça a classe dos

oppositores, marcando-se-lhes metade dos vencimentos dos lentes, a que terão direito sempre que estiverem em disponibilidade, e as gratificações respectivas quando substituirem, como tambem a necessidade indeclinavel de melhorar a posição, por demais precaria, dos lentes cathedraes, cujos mesquinhos vencimentos na quadra actual não são compatíveis nem com a natureza dos trabalhos que exercem, nem com a categoria que occupam na sociedade, assistindo-lhes incontestavelmente direito a uma garantia do seu futuro, quando o arduo trabalho do ensino publico lhes houver alquebrado as forças e tolhido os meios de procurarem com outros misteres os recursos necessarios á sua subsistencia.

A commissão ainda opina que se submetta á consideração do Governo nesta occasião, sem duvida a mais opportuna, a idéa de fazer partilhar a Faculdade da Bahia os mesmos beneficios de que vai gozar a Faculdade medica, de certo incorporada á Universidade que tem de crear-se, em relação aos estudos praticos: assim torna-se indispensavel a creação de uma clinica obstetrica, de um horto botanico e os complementos dos gabinetes existentes nesta Faculdade.

« E' quanto á commissão se offerece dizer nesta occasião em relação ao projecto de lei sobre a reforma da instrucção publica, servindo este incompleto trabalho sómente de despertar-vos, senhores, idéas mais luminosas e utilitarias em favor do objecto que hoje é submettido á vossa apreciação.

« Bahia e Faculdade de Medicina, 24 de Abril de 1871.—Dr. Antonio Januario de Faria.—Manoel Ladisláu Aranha Dantas.—Dr. Jeronymo Sodré Pereira. »

Substitutivo.

Os abaixo assignados offerecem como emenda substitutiva ao parecer da commissão nomeada para expôr a opinião da Faculdade sobre a creação de uma Universidade as seguintes bases para a conclusão do parecer, de accôrdo com a segunda parte do art. 4.º cap. 1.º dos Estatutos da Faculdade.

1.ª A fundação da Universidade, embora de grande alcance para o progresso das letras e sciencias no futuro, é comtudo extemporanea e inopportuna nas condições actuaes do Imperio e das Faculdades existentes.

« 2.ª Que em vez de fundar a Universidade deve o Governo tratar de realizar as promessas que fez ás Faculdades do Imperio nos Estatutos

da reforma dellas (Decretos de 28 de Abril de 1854 e de 14 de Maio de 1856).

« 3.^a Que, pelo que respeita á Faculdade de Medicina da Bahia, é urgente organizar nella o gabinete de historia natural e horto botanico, os quaes ainda não passaram das paginas daquelles Decretos, e dar maior desenvolvimento aos gabinetes existentes, que não satisfazem ainda a seu destino; bem como convem crear novos gabinetes, como sejam: um de microscopia e de viviseções para o estudo da physiologia experimental, onde até certo ponto a toxicologia poderá fazer seus ensaios, fundando-se ao mesmo tempo um gabinete de anatomia pathologica, onde se vão reunindo as peças mais importantes das alterações organicas que tenham sido a causa ou o effeito de variadas enfermidades. »

« 4.^a Que é urgente estabelecer as aulas de clinica obstetricia para o curso respectivo.

« 5.^a Que o Governo estabeleça mais duas cadeiras de clinicas (uma da clinica interna e outra da externa) relativas ás especialidades das molestias mais dominantes no Imperio.

« 6.^a Que o Governo realize a promessa de mandar professores ou oppositores das Faculdades, a fim de fazerem investigações scientificas e observações medico-topographicas no Brazil, ou para estudar nos paizes estrangeiros os melhores methodos de ensino, e examinar os estabelecimentos e instituições medicas das nações mais adiantadas a esse respeito (art. 13 dos Estatutos).

« 7.^a Que o Governo igualmente realize a promessa exarada no art. 202 dos Estatutos, que vem a ser, estabelecer premios que sejam distribuidos no fim de cada anno lectivo por um certo numero de estudantes que mais se distinguirem nos diversos annos da Faculdade.

« 8.^a Que o Governo crêe substitutos especiaes e privativos para cada cadeira, além da creação de demonstradores, oppositores ou aggregados, que ficarão constituindo o primeiro gráu para o accesso na ordem do professorado.

« 9.^a Que o Governo procure satisfazer ás tres condições indispensaveis e essenciaes para o progresso da instrucção superior, que são: primeira—difficil accesso ao professorado; segunda—larga remuneração, mórmente em favor daquelles professores que mais se distinguirem no magisterio; terceira—dotação completa dos respectivos estabelecimentos.

« 10 Que, satisfeitos estes predicados e conferida ás Faculdades a autonomia ou independencia que á mister, poderá então o Governo

impôr-lhes a maxima responsabilidade no ensino, cujos resultados hão de, por certo, corresponder ás necessidades do progresso, regularidade e desenvolvimento da instrucção no Imperio.

« Sala das Congregações na Faculdade de Medicina da Bahia, 26 de Abril de 1871.—*Dr. José de Góes Siqueira*, lente de pathologia geral.—*Dr. Luiz Alvares dos Santos*, oppositor da secção medica. na regencia da cadeira de materia medica e therapeutica—*Dr. Demetrio Cyriaco Tourinho*, oppositor da secção medica. »

Refusão do parecer e do substitutivo, apresentada a 12 de Maio.

« A Congregação da Faculdade de Medicina desta Provincia recebeu com o respeito e consideração devidos o Aviso do Exm. Sr. Ministro do Imperio em que exige seu parecer sobre o projecto de lei que tende a reformar a instrucção publica, apresentado á Camara dos Srs. Deputados na sessão de 6 de Agosto de 1870 pelo illustrado ex-Ministro e Secretario dos Negocios do Imperio, Conselheiro Paulino José Soares de Sousa.

« Esta Congregação conforma-se inteiramente como projecto de lei em questão sobre a reforma do ensino secundario, e recordaria apenas a creação de escolas profissionaes, onde as classes operarias achassem meios de aproveitar sua natural inclinação, porque só desta fórma teremos artistas dignos de uma nação que procura caminhar nas largas vias do progresso; além de que, mandam a justiça e nossas instituições politicas que não sejam attendidas sómente as necessidades das classes protegidas, cousa que poderia trazer em futuro não muito remoto graves e perigosos resultados.

« Julga esta Congregação que a fundação de uma Universidade é um acto digno da sabedoria do Governo Imperial e um grande factio na historia do nosso desenvolvimento social, scientifico e litterario. Ella portanto acceita e applaude o projecto do Governo, até porque está certa e convencida de que o Governo Imperial olhará da mesma sorte para as Faculdades existentes nas Provincias, cuja continuação não poderia ser obstada sem gravissimos prejuizos á instrucção publica do paiz, e ainda a direitos mui legal e legitimamente adquiridos. O contrario fóra, em lugar de melhorar o ensino, fazê-lo retrogradar a tempos peiores porventura do que os coloniaes.

« A centralização da instrucção, muito mais perigosa para o Estado do que a centralização

administrativa em geral, fôra em nossas condições sociaes e politicas um attentado de funestissimas consequencias. Esta Faculdade pois, conscia de que seus direitos e os das suas irmãs das Provincias serão com o mais severo escrupulo respeitadas pelo Governo Imperial, passa a tratar de suas mais urgentes e vitaes necessidades, aproveitando a occasião para uma vez ainda pedir ao Governo o que já por muitas tem feito.

« E' de primeira e de indeclinavel necessidade a organização do gabinete de historia natural e de um horto botanico, promessas feitas pelos Decretos de 28 de Abril de 1854 e de 14 de Maio de 1856 (Estat. e Regul. complem.); dar mais desenvolvimento aos gabinetes já existentes, que por sua exiguidade não podem satisfazer ao seu destino, e bem assim crear novos gabinetes, como sejam: um de microscopia e viviseções annexo ás aulas de histologia e physiologia, e onde até certo ponto a toxicologia poderá fazer seus ensaios: outro de anatomia pathologica, em que se reúnam todas as peças importantes das alterações organicas que tenham sido a causa ou effeito das molestias: crear uma cadeira de clinica de partos e duas outrás de clinicas, uma interna e outra externa, relativas a molestias especiaes e ainda ás proprias do nosso clima e latitude; realizar a promessa do art. 13 dos Estatutos, de mandar professores ou oppositores viajar, a fim de fazerem investigações scientificas e observações medicotopographicas no Brazil, ou estudarem nos paizes estrangeiros os melhores methodos de ensino: e examinare os estabelecimentos e instituições medicas das nações mais adiantadas em semelhante assumpto. Si além disto attender o Governo para as tres condições indispensaveis e essenciaes para o progresso do ensino, a saber:—difficil accesso ao magisterio, hão remuneração aos professores, e mórmente aquelles que mais se distinguirem no professorado, e finalmente dotação completa aos estabelecimentos de instrucção, entende esta Faculdade que os males do ensino estarão obviados.

« Esta Congregação fará ainda algumas reflexões, e dará por concluida sua espinhosa incumbencia.

« Os *graduados* da Universidade que se intenta fundar não deverão por fórma nenhuma ter prerogativas e regalias superiores aos *graduados* desta Faculdade e das demais do Imperio; fôra matar o ensino universitario provincial, centralizal-o de um modo indirecto: mas porventura o mais seguro e fatal. As Faculda-

des das Provincias deverão ser organizadas de baixo do mesmo plano de ensino, com as mesmas regalias, direitos e concessões que as suas irmãs respectivas da Universidade, da qual poderão fazer até parte integrante.

« Pondera por ultimo esta Congregação que, si o nível da instrucção publica entre nós tem baixado, como pensa o nobre ex-Ministro do Imperio a culpa não pôde por certo ser posta à nossa conta, que sempre em nossas Memorias Historicas, em pareceres especiaes, emfim em todas as occasiões opportunas temos reclamado com a maior sofreguidão e vivo interesse melhoramento e reforma no ensino secundario e medico, e que procuramos, não obstante os tenues recursos de que dispomos, acompanhar o desenvolvimento scientifico das nações mais civilizadas.

« E' quanto em resumo nos cabe pesar á sabedoria do Governo Imperial sobre o projecto de lei, pedindo instantemente que não permaneça em olvido, nem viva vida mesquinha de mero expediente e avisos a instrucção de nosso paiz, que, com dôr profunda o confessamos, é a mais atrazada dos povos civilizados.

« Bahia 12 de Maio de 1871.—Dr. Antonio Januario de Faria.—Manoel Ladisláu Aranha Dantas.—Dr. Jeronymo Sadré Pereira.»

(Continúa)

DA GALVANISAÇÃO OU APPLICAÇÃO DAS CORRENTES CONTINUAS FORNECIDAS PELAS PILHAS ELECTRICAS. ACÇÃO PHYSIOLOGICA E THERAPEUTICA.

Pelo Dr. Jules Chéron.

(Continuação do n. 116.)

A corrente continua pôde modificar a excitabilidade dos centros nervosos, favorecendo a actividade da circulação e por isso mesmo auxiliando as reparações do tecido nervoso lacrado ou inflamado: n'outros casos fornecendo aos elementos que ficaram sãos uma actividade, que lhes permite supprir, pelo menos em parte, os elementos atrophados ou degenerados.

A corrente continua applicada á columna vertebral, por meio de excitadores munidos de esponjas humidas, activa a circulação intravertebral e favorece as acções chemicas intra-celulares, donde resulta a nutrição dos elementos nervosos alterados, bem como a dos elementos que não tenham soffrido alteração alguma. Dirigida para a periphéria, é sedante da excitação reflexa, por isso que, favorecendo a circulação de um sangue oxygenado, oppondo-se ás anemias parciaes e ás estases sanguineas, que